



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial para criação do BLOCO DE GESTÃO DO SUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior relativo às subvenções fica por conta dos recursos próprios oriundos das receitas de transferências do SUS Fundo a Fundo específicos para este programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 12 de setembro de 2022, 191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

